



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí

**2º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 97/2018 QUE
ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ
ATRAVÉS DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ,
POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
SERVIÇOS PÚBLICOS E A
EMPRESA V.A AMARAL
TRANSPORTE – ME.**

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ**, através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 28.576.080/0001-47, com sede situada na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, Barra do Piraí/RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Mário Reis Esteves, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 060709177-IFP/RJ e CPF nº 052.436.087-18 e a empresa **V A AMARAL TRANSPORTE - ME**, sediada à Rua Waldomiro Raimundo, nº 209, casa 02, Coimbra, Barra do Piraí - RJ, CEP: 27.115-270, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.400.511/0001-29, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **Valter de Almeida Amaral**, portador da cédula de identidade nº 076.513.944 IFP/RJ e CPF nº 964.175.445-53, residente e domiciliado na Rua Waldomiro Raimundo, nº 209, Coimbra, Barra do Piraí - RJ, CEP: 27.115-270, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, com fundamento no art. 57, inciso II e art. 65 § 1º da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº 3929/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 97/2018, relativo à prestação de serviços de locação de Caminhões Basculantes e Caminhões Carroceria, sem condutor, sem fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva,



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí

reposição de peças, seguro total, inclusive contra terceiros, por 12 (doze) meses a contar de 13/07/2020 à 12/07/2021, amparado no artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PAGAMENTO

Em razão deste Termo Aditivo o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 1.434.758,40 (hum milhão, quatrocentos e trinta e quatro mil, setecentos e cinquenta e oito reais e quatrocentos reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente termo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício, assim classificadas:

Programa de Trabalho: 20.13.04.452.0011.2.033

Natureza das Despesas: 3.3.90.39.99.00.00.00

Fonte de Recurso: 0004

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

Após a assinatura do termo deverá seu extrato ser publicado no Boletim Eletrônico, Oficial, conforme determina o artigo 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Barra do Piraí, 01 de Junho de 2020.

MÁRIO REIS ESTEVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ/RJ

VALTER DE ALMEIDA AMARAL

V.A AMARAL TRANSPORTE - ME

Testemunhas:

Testemunha:

CPF:

098803597-98

Testemunha:

CPF:

080.597.387-11